

**CÂMARA MUNICIPAL DE MURÇA**  
**ACTA DA REUNIÃO ORDINÁRIA REALIZADA NO DIA**  
**19 DE JULHO DE 2013**

**PRESIDENTE**

**Dr. João Luis Teixeira Fernandes**

**VEREADORES PRESENTE**

**Prof. José Maria Garcia da Costa**  
**Dr. Pedro Manuel Alves Barroso Magalhães**  
**Eduardo José Correia Lopes**

**SECRETARIOU**

**Dr. Mário José Pinto Sampaio**  
**Chefe de Divisão Financeira**

**HORA DE ABERTURA**

**09.30 horas**

**HORA DE ENCERRAMENTO**

**11.30 horas**

**LOCAL DA REUNIÃO**

**Paços do Concelho - Sala de Reuniões da**  
**Câmara Municipal**

**ORDEM DE TRABALHOS**

**1. INFORMAÇÕES DO PRESIDENTE DA CÂMARA**

**2. DIVISÃO FINANCEIRA**

**2.1 SECÇÃO CONTABILIDADE, PATRIMÓNIO E APROVISIONAMENTO**

**2.1.1- RESUMO DIÁRIO DE TESOURARIA.**

**2.1.2 - APROVAÇÃO DA 5.ª ALTERAÇÃO AO ORÇAMENTO DA DESPESA E**  
**4.ª ALTERAÇÃO AO PLANO PLURIANUAL DE INVESTIMENTOS DO ANO**  
**DE 2013.**

**2.1.3 - ABERTURA DE CONCURSO PARA FORNECIMENTO E TRANSPORTE**  
**DE REFEIÇÕES ESCOLAR PARA O ANO LETIVO 2013/2014. ASSUNÇÃO DE**

COMPROMISSOS PLURIANUAIS NO ÂMBITO DA LEI N.º 8/2012, 21 DE FEVEREIRO.

2.1.4 - ABERTURA DE CONCURSO PARA CONTRATAÇÃO PUBLICITÁRIA - RAINFOREST 2013 - PARECER PRÉVIO VINCULATIVO.

2.1.5 - APROVAÇÃO DO RELATÓRIO SEMESTRAL DE ACOMPANHAMENTO DO PLANO DE SANEAMENTO FINANCEIRO - 1.º SEMESTRE DE 2013.

### **3. DIVISÃO ADMINISTRATIVA**

#### **3.1 - SECÇÃO DE PESSOAL, EXPEDIENTE E ARQUIVO**

3.1.1 - PEDIDO DE ALTERAÇÃO DA TITULARIDADE DO CONTRATO DE ARRENDAMENTO DA CASA DE HABITAÇÃO Nº 40, SITA NA URBANIZAÇÃO DA BARROCA EM MURÇA.

### **4. DIVISÃO DO PLANEAMENTO E GESTÃO URBANA**

#### **4.1. PROJECTOS DE ARQUITECTURA**

4.1.1 - **BASÍLIO BORGES MARQUES E JOSÉ MANUEL MARQUES**, REQUER APROVAÇÃO DO PROJECTO DE ARQUITECTURA PARA A RECONSTRUÇÃO DE UMA COBERTURA, SITO NA RUA ALFREDO PINTO, EM MURÇA.

4.1.2. **CAETXII CONSTRUÇÕES A.E.C.**, REQUER APROVAÇÃO DA ALTERAÇÃO DO PROJECTO DE REMODELAÇÃO DE TERRENOS, LICENCIADO ATRAVÉS DO ALVARÁ N.º03/12.

#### **4.3 DIVERSOS**

4.3.1 - INFORMAÇÃO DOS PROCESSOS DE OBRAS OBJECTO DE DESPACHO.

### **1. INFORMAÇÕES DO PRESIDENTE DA CÂMARA**

1 - O Sr. Presidente da Câmara informou o Executivo Municipal que o Sr. Vereador eleito na lista do PSD, Eng.º Paulo Augusto Breia da Fonseca Calvão não participará na presente reunião por motivo de férias, pelo que propôs a justificação da falta, facto que mereceu a concordância de todos os membros do Executivo.

2 - **Proposta para não realização da reunião ordinária da Câmara de 16 de Agosto de 2013:**

O Sr. Presidente da Câmara propôs, salvo se algo de extraordinário acontecer, à semelhança de anos anteriores, a não realização da reunião ordinária de Câmara

prevista par 16/08/2013, tendo em vista facilitar aos elementos do Executivo da Câmara Municipal melhor gerirem os seus períodos de férias.

A proposta foi aceite por unanimidade.

### **3 - Execícios Militares no Concelho de Murça:**

O Sr. Vice - Presidente informou o Executivo que a partir do próximo dia 27 de Julho, cerca de 1500 militares estarão em Murça em exercícios militares, tendo em vista preparar o próximo contingente de tropas Portuguesas que integrará as forças das Nações Unidas.

A preparação culminará no dia 31 de Julho com um desfile militar junto ao parque urbano de Murça.

### **4 - Deslocação a Angola da representação do Município de Murça:**

O Sr. Presidente informou que a comitiva por ele liderada a Angola a convite do Sr. Governador de Lunda Norte foi muito bem recebida.

O programa estava muito bem delineado a nível institucional. A vista integrou-se nas comemorações dos 35 anos da província de Lunda Norte e do Centenário da descoberta do 1º diamante.

A recepção em Luanda foi feita pelo Sr. Cunha, Administrador da empresa sete cunhas, sediada na Lunda Norte que em articulação com os governos municipais, bem como o funcionário Manuel José, foram pedras basilares no processo de acolhimento da Lunda Norte.

É de realçar o número de pessoas de Murça a trabalhar em Angola, designadamente na província de Lunda Norte.

Provavelmente na primeira quinzena de Agosto do presente ano teremos em Murça uma delegação comercial de Lunda Norte, visando o estabelecimento de relações comerciais.

### **5 - Protocolo de gemação e cooperação de cidades:**

O Sr. Presidente da Câmara informou que o protocolo de intenção de gemação assinado a 8 de Maio de 2013 em Murça, entre o Município de Murça e o Município do Cambulo, quando da visita da comitiva da Lunda Norte - Angola, liderada pelo seu Governador foi efectivado a 5 de Julho de 2013 na província de Lunda Norte, conforme cópia em anexo à presente ata.

O Executivo concordou com a assinatura do protocolo de gemação e cooperação entre o Município de Murça e o Município de Cambulo.

### **6 - Inauguração do monumento em granito em Bufort - Luxemburgo:**

O Sr. Presidente da Câmara informou da inauguração do monumento alusivo à amizade entre o Município de Murça e Bufort - Luxemburgo, com a implantação numa das suas praças de uma pedra em granito com 9 toneladas oferecida pelo Município de Murça a qual foi tratada por um escultor Luxemburgues.

O monumento serviu para fazer o encerramento das actividades lectivas. Esteve presente o ministro da cultura e educação do Luxemburgo bem como um elevado número de emigrantes Portugueses residentes nessa localidade.

É de referir que as crianças portuguesas presentes em grande número tinham a cara pintada com a bandeira portuguesa, facto que realça a presença portuguesa e a sua total integração na comunidade Luxemburguesa.

**7 - Festa do Emigrante:**

O Sr. Presidente informou que a Festa do Emigrante realizar-se-a no dia 13 de Agosto.

**8 - Inauguração das obras de renovação do quartel dos Bombeiros Voluntários de Murça.**

O Sr. Presidente informou que a inauguração das obras de renovação do quartel dos Bombeiros Voluntários de Murça, de acordo com o acordado com a sua Direcção será no dia 31 de Agosto de 2013.

**2. DIVISÃO FINANCEIRA**

**2.1 SECÇÃO CONTABILIDADE, PATRIMÓNIO E APROVISIONAMENTO**

**2.1.1 - RESUMO DO DIÁRIO DE TESOURARIA.**

Presente o resumo do diário de tesouraria respeitante ao dia 18 de Julho de 2013, que apresentava os seguintes valores:

➤ Saldo em Dinheiro.....	5.736,24 €
➤ Depósitos na C.G.D.....	739.104,83 €
➤ Depósitos no BES.....	23.260,39 €
➤ Depósitos no BPI.....	21.903,66 €
➤ Depósitos na C.C.A.M.....	134.746,67 €
➤ Depósitos no Millenium BCP.....	20.194,67 €
➤ Depósitos de Operações de Tesouraria....	3.187,06 €
➤ Documentos.....	5.893,09 €

**DELIBERAÇÃO:** A Câmara tomou conhecimento.

**2.1.2 - APROVAÇÃO DA 5.ª ALTERAÇÃO AO ORÇAMENTO DA DESPESA E 4.ª ALTERAÇÃO AO PLANO PLURIANUAL DE INVESTIMENTOS DO ANO DE 2013.**

**Sobre o assunto mencionado em epígrafe, junto se anexa à presente acta o referido documento:**

**DELIBERAÇÃO:** A Câmara deliberou por maioria com a abstenção do Vereador eleito pelo PSD, Dr. Pedro Manuel Alves Barroso Magalhães, aprovar a 5ª alteração ao orçamento da despesa e a 4ª alteração ao plano plurianual de investimentos do ano de 2013.

2.1.3 - ABERTURA DE CONCURSO PARA FORNECIMENTO E TRANSPORTE DE REFEIÇÕES ESCOLAR PARA O ANO LETIVO 2013/2014. ASSUNÇÃO DE COMPROMISSOS PLURIANUAIS NO ÂMBITO DA LEI N.º 8/2012, 21 DE FEVEREIRO.

**Sobre o assunto mencionado em epígrafe o Chefe de Divisão Financeira, Dr. Mário José Pinto Sampaio informa o seguinte:**

“O sr.º Vice-Presidente da Câmara solicitou em 16/07/2013, informação de cabimento para iniciar o processo de concurso para o “Fornecimento e transporte de refeições escolares para o ano letivo de 2012/2013”, com o valor base de 70.000,00€, mais IVA à taxa em vigor de 23%, perfazendo o total de 86100,00€, sendo a despesa repartida conforme a tabela seguinte:

<b>Fornecimento e transporte de refeições escolares para o ano letivo de 2012/2013</b>	
Orçamento Municipal para 2013	30.000,00€
Orçamento Municipal para 2014	56.100,00€
<b>Total</b>	<b>86.100,00€</b>

Independentemente da existência de cabimento orçamental, toda e qualquer despesa, no âmbito da Lei dos compromissos e pagamentos em atraso, só pode ser assumida quando exista para tal, verba disponível.

De acordo com o Mapa de Fundos Disponíveis previsionais do presente ano, a despesa em análise dispõe de verba disponível para a sua execução.

No entanto, a assunção de compromissos plurianuais, conforme o artigo 6.º da Lei dos Compromissos e Pagamentos em Atraso, está sujeita a autorização prévia da Assembleia Municipal.

Tratando-se porém, de uma despesa cujo valor não excede o limite de 100.000,00€, e o prazo de execução não ultrapassa os 3 anos, ao abrigo da “Autorização genérica para dispensa prévia da Assembleia Municipal de Murça”, de 26-03-2012, a Câmara Municipal é competente para autorizar previamente esta despesa, levando a conhecimento da Assembleia Municipal na próxima sessão ordinária a assunção do presente compromisso.”

**DELIBERAÇÃO:** A Câmara deliberou por unanimidade aprovar a abertura do concurso para o fornecimento e transporte das refeições escolares para o ano lectivo de 2013/2014, e aprovar a assunção de compromissos plurianuais no âmbito da Lei nº8/2012, de 21 de Fevereiro.

Mais deliberou submeter o presente assunto a conhecimento da Assembleia Municipal.

#### 2.1.4 - ABERTURA DE CONCURSO PARA CONTRATAÇÃO PUBLICITÁRIA - RAINFOREST 2013 - PARECER PRÉVIO VINCULATIVO.

Sobre o assunto mencionado em epígrafe o Chefe de Divisão Financeira, Dr. Mário José Pinto Sampaio informa o seguinte:

“Conforme solicitado pelo Sr. Vice-Presidente da Câmara, tendo em conta a celebração de um contrato de aquisição de serviços para “Contratação Publicitária - Rainforest, Murça, 2013” informa-se o seguinte:

#### I - Enquadramento legal do pedido de parecer prévio vinculativo.

1 - Nos termos do n.º 4 do artigo 75.º da Lei n.º 66-B/2012, de 31 de dezembro (Lei do Orçamento de Estado de 2013), carece de parecer prévio vinculativo a celebração ou renovação de contratos de aquisição de serviços por órgãos e serviços abrangidos pelo âmbito da aplicação da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de fevereiro e posteriores alterações, independentemente da natureza da contraparte, designadamente no que respeita a:

- a) Contratos de prestação de serviços nas modalidades de tarefa e de avença;
- b) Contratos de aquisição de serviços cujo objeto seja a consultadoria técnica.

2 - Nas autarquias locais, este parecer é da competência do órgão executivo, nos termos do n.º 10 do mesmo artigo e depende da verificação dos seguintes requisitos:

- a) Demonstração de que se trata da execução de trabalho não subordinado, para a qual se revele inconveniente o recurso a qualquer modalidade de relação jurídica de emprego público;
- b) Confirmação de declaração de cabimento orçamental;
- c) Cumprimento do disposto no n.º 1, do artigo 27.º, da Lei n.º 64-B/2011, de 30 de dezembro.

#### II - Do controlo de aquisição/prestação de serviços a celebrar

1 - Tendo como objeto o contrato de aquisição de serviços para a divulgação publicitária do evento internacional de desporto automóvel que vai decorrer em Murça, denominado “Rainforest - 2013” torna-se necessário desenvolver o procedimento contratual.

2 - A celebração de contrato de aquisição de serviços vai para o preço base de 27.000,00€ atendendo ao disposto no n.º 2 do art.º 75º do LOE2013, considerando que a celebração do presente contrato esta sujeita à redução remuneratória de 10%, por força do disposto no art.º 75º da Lei citada, que refere em síntese: “o disposto no art.º 27º é aplicável aos valores pagos por contrato de aquisição de serviços que em 2013 venham a renovar-se ou a celebrar-se com idêntico objeto e, ou contraparte do contrato vigente em 2012...”.

No caso em concreto, no ano de 2012 foi firmado um contrato com o mesmo objeto pelo valor de 30.000,00€, não sujeito à redução remuneratória.

Assim, segundo entendimento do Secretário de Estado da Administração Pública, conforme circular n.º 31/2013 da Associação Nacional de Municípios Portugueses, a redução remuneratória aplicável a todos os contratos de aquisição de serviços é uma imposição as entidades adjudicantes públicas, insusceptível assim de imposição unilateral (posterior) com contraentes privados. Por esse motivo a redução é verificada antes da celebração ou renovação do contrato, ou seja é a entidade pública que tem que lançar o procedimento já com o valor base reduzido. O contraente privado aceita ou não, concorre ou não.

3 - A despesa tem cabimento orçamental na rubrica 020225 e fundo disponível.

4 - O contrato a celebrar, atendendo ao seu objeto, não reveste a natureza de trabalho subordinado, sendo inconveniente o recurso a modalidade de relação jurídica de emprego publico constituído ou a constituir.

### **III - Da proposta em sentido estrito.**

1 - Considerando as razões de facto e de direito acima enunciado, entende-se que deverá ser presente ao executivo municipal, proposta para que delibere emitir, por força do disposto no n.º 4, do art.º 75º, da Lei n.º 66-B/2012, de 31 de dezembro, parecer favorável relativamente à celebração do contrato por ajuste direto.”

**DELIBERAÇÃO:** A Câmara deliberou por unanimidade aprovar o parecer prévio vinculativo, e emitir parecer favorável da celebração do contrato por ajuste directo, conforme informação.

#### **2.1.5 -APROVAÇÃO DO RELATÓRIO SEMESTRAL DE ACOMPANHAMENTO DO PLANO DE SANEAMENTO FINANCEIRO - 1.ºSEMESTRE DE 2013.**

**Sobre o assunto mencionado em epígrafe, junto se anexa à presente acta o referido documento:**

**DELIBERAÇÃO:** A Câmara deliberou por maioria com a abstenção do Vereador eleito pelo PSD, Dr. Pedro Manuel Alves Barroso Magalhães, aprovar o relatório semestral de acompanhamento do plano de saneamento financeiro do 1º semestre do ano de 2013.

Mais deliberou submeter o assunto à Assembleia Municipal para apreciação nos termos do disposto na alínea c), do artº 4º da Lei nº 2/2007, de 15 de Janeiro.

### **3. DIVISÃO ADMINISTRATIVA**

#### **3.1 - SECÇÃO DE PESSOAL, EXPEDIENTE E ARQUIVO**

**3.1.1 - PEDIDO DE ALTERAÇÃO DA TITULARIDADE DO CONTRATO DE ARRENDAMENTO DA CASA DE HABITAÇÃO Nº 40, SITA NA URBANIZAÇÃO DA BARROCA EM MURÇA.**

**Sobre o assunto mencionado em epígrafe, a Técnica Superior de Direito, Dr.ª Emília Fernandes de Sousa, informa o seguinte:**

“A 18 de Julho de 2013, Sandra Marina Rodrigues de Oliveira, requereu à Câmara Municipal de Murça a alteração da titularidade do contrato de arrendamento para fim habitacional em regime de renda apoiada.

Por deliberação do executivo camarário, de 5 de Maio de 2005, foi atribuída uma habitação, sita no Loteamento da Barroca n.º 40, a Sandra Marina Rodrigues de Oliveira e marido Paulo Jorge de Sousa Teixeira, tendo o respetivo contrato de arrendamento sido celebrado a 19 de Agosto do mesmo ano.

Sucedeu que, na sequência do processo de divórcio, a casa de morada de família foi atribuída à requerente, conforme Ata da Audiência Preliminar (Transação).

Face ao exposto, tem a requerente legitimidade para requerer que apenas ela passe a ser outorgante no contrato de arrendamento, devendo para o efeito, ser realizado um aditamento ao mesmo.”

**DELIBERAÇÃO:** A Câmara deliberou por unanimidade autorizar a alteração da titularidade do contrato de arrendamento referente a casa de habitação nº40 na urbanização da Barroca, para o nome de Sandra Maria Rodrigues de Oliveira a figurar apenas como única titular, tendo em vista formalizar o acto que decorreu da sentença judicial do processo nº11/13.6TBMUR, conforme documento em anexo.

#### **4. DIVISÃO DO PLANEAMENTO E GESTÃO URBANA**

##### **4.1. PROJECTOS DE ARQUITECTURA**

**4.1.1 - BASÍLIO BORGES MARQUES E JOSÉ MANUEL MARQUES, REQUER APROVAÇÃO DO PROJECTO DE ARQUITECTURA PARA A RECONSTRUÇÃO DE UMA COBERTURA, SITO NA RUA ALFREDO PINTO, EM MURÇA.**

**Sobre o assunto mencionado em epígrafe, a Chefe de Divisão do Planeamento e Gestão Urbana, Eng.ª Maria dos Anjos Alves Lopes Magalhães Correia, informa o seguinte:**

“ Relativamente ao assunto mencionado em epígrafe temos a informar o seguinte:

Entrada do projecto de arquitectura em 15/05/2013.

Não foram pedidos elementos complementares.

Foi solicitado parecer ao IGESPAR, nos termos da legislação aplicável, porquanto o local é abrangido pela zona de protecção do Alto Douro Vinhateiro, classificada como Património da Humanidade, estabelecida pelo aviso nº15170/2010, DR 2ª série, nº 147, de 30 de Julho.

Nestas zonas de protecção, de acordo com o previsto no artigo 51º do Decreto-Lei nº309/2009, “ não podem ser concedidas pela Câmara municipal ou por qualquer outra entidade licença para as operações urbanísticas, admissão de comunicação prévia ou autorização de utilização previstas no regime jurídico da

urbanização e da edificação, aprovado pelo Decreto - Lei nº555/99, de 16 de Dezembro, sem parecer prévio favorável do IGESPAR, I. P.", sendo que "as licenças ou autorizações concedidas e as comunicações prévias admitidas que infringam o disposto [...] são nulas".

O IGESPAR emitiu parecer favorável à prestação através do ofício nº S-2013/315263 datado de 20/05/2013.

## **I - ANALISE**

Trata-se de um pedido destinado à reconstrução da cobertura um edifício de habitação em adiantado estado de ruína, pedido sujeito a licença administrativa ao abrigo do disposto nº nº2 do artº 4 do Decreto - Lei nº555/99 de 16 de Dezembro, com as alterações da Lei nº60/2007 de 04 de Setembro e decreto - Lei nº26/2010 de 30 de Março.

### **1 - Enquadramento urbanístico**

#### **a) Zonamento**

O terreno assinalado na planta topográfica de localização anexa ao processo, insere-se em áreas urbanizadas de alta densidade, de acordo com a planta de zonamento do PU e como tal definidos no artº 14 e 15 do Regulamento do mesmo instrumento de ordenamento do território. Os espaços incluídos nesta categoria caracterizam - se por uma ocupação compacta das parcelas por edifícios enconstados entre si, em fachadas de edificação contínua, com logradouros pouco significativos, integrando edificações de valor patrimonial, constituem o núcleo tradicional da vila, polarizado na Rua Marquês de Valle Flor e lugar do Seixo.

- As operações de edificação que se verifiquem nestes espaços devem promover a revitalização do núcleo tradicional da vila, tendo como premissa conservar, reabilitar ou preservar os edifícios existentes, respeitando a legislação e regulamentos municipais de urbanização e edificação em vigor.

#### **b) Integração da proposta arquitectónica.**

A proposta arquitectónica apresentada atende as características topográficas locais.

## **II - CONCLUSÃO**

Face ao exposto, e atendendo ao parecer emitido pelo IGESPAR, ao qual deverá ser dado o integral cumprimento, somos de parecer de que poderá ser aprovado na generalidade o projecto de arquitectura, porquanto a proposta apresentada, dá cumprimento às disposições legais e regulamentares em vigor, nomeadamente o PU de Murça.

**DELIBERAÇÃO:** A Câmara deliberou por unanimidade aprovar o projecto de arquitectura para a reconstrução de uma cobertura, nos termos da informação técnica.

**4.1.2.CAETXII CONSTRUÇÕES A.E.C., REQUER APROVAÇÃO DA ALTERAÇÃO DO PROJECTO DE REMODELAÇÃO DE TERRENOS, LICENCIADO ATRAVÉS DO ALVARÁ N.º03/12.**



**Sobre o assunto mencionado em epígrafe, a Chefe de Divisão do Planeamento e Gestão Urbana, Eng.ª Maria dos Anjos Alves Lopes Magalhães Correia, informa o seguinte:**

“ Relativamente ao assunto mencionado em epígrafe temos a informar o seguinte:

Entrada do pedido de alteração em 02/05/2013.

Não foram pedidos elementos complementares.

Não foi feita consulta a entidades exteriores ao Município.

**I - ANALISE**

Trata-se de um pedido destinado à alteração da remodelação de terrenos em área não abrangida por operação de loteamento, sujeito a licença administrativa ao abrigo do disposto na alínea b), nº2 do art.4 do Dec-Lei nº555/99 de 16 de Dezembro, com as alterações introduzidas pela Lei nº60/2007 de 04 de setembro, e Dec- Lei nº26/2010 de 30 de Março, que o consórcio, no âmbito da empreitada “subconcessão auto - estrada transmontana” pretende levar a efeito no lugar do Cadaval, Freguesia de Fiolhoso.

**II - Descrição do projecto**

No decorrer da empreitada “subconcessão autoestrada transmontana”, foi alterada a configuração do vazadouro inicialmente autorizado e licenciado. Vem agora o CAET XXI, apresentar a nova configuração do vazadouro, informado que não houve com esta alteração o uso de terrenos de outros proprietários nem ocupação de qualquer área condicionada.

**II \_ CONCLUSÃO**

1 - Face ao exposto, somos de parecer de que poderá ser deferido o pedido, porquanto a proposta apresentada dá cumprimento às disposições legais e regulamentares em vigor.

**DELIBERAÇÃO:** A Câmara deliberou por unanimidade aprovar a alteração do projecto de remodelação de terrenos, licenciado através do alvará nº3/12, nos termos da informação técnica.

**4.3 DIVERSOS**

**4.3.1 - INFORMAÇÃO DOS PROCESSOS DE OBRAS OBJECTO DE DESPACHO.**

“De acordo com o disposto no Decreto-Lei nº 555/99, de 16 de Dezembro, alterado pela Lei nº 60/2007, de 4 de Setembro, informa-se a Exª Câmara Municipal dos processos de obras objecto de despacho e outros, no período de 05 a 18 de Julho de 2013 ao abrigo das competências delegadas e/ou subdelegadas.

**Aprovação de Arquitectura/Especialidades**

Requerente	Localidade	Tipo de Projecto	Data do Despacho
Maria Júlia dos Anjos Rosa	Vilares	Arquitectura/ habitação	2013/07/17
Sónia Paula Esteves Lobo	Salgueiro	Aditamento /Habitação	2013/07/16
Alberto Gonçalves Farelo	Candedo	Arquitectura Especialidades/Rec. Habitação	2013/07/15

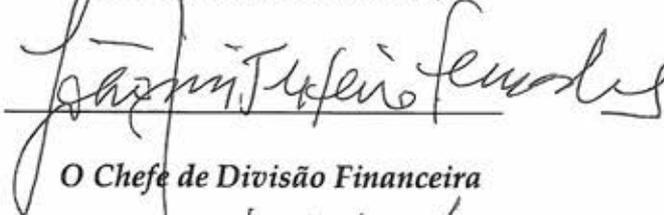
**Emissão de Alvarás de licenciamento e Utilização**

Requerente	Localidade	Tipo	Data da Emissão
José Alberto Rebelo Pereira	Murça	Lic.Const/Muro de suporte	2013/07/15
Mercedes Lopes Pires	Freiria	Lic.Util. /Alpendre	2013/07/08
Manuel José Trigo	Vale de Égua	Lic.Util/habitação	2013/07/15

**DELIBERAÇÃO:** A Câmara tomou conhecimento.

**APROVAÇÃO DA ACTA EM MINUTA E ENCERRAMENTO DA REUNIÃO**  
 E não havendo mais nada a tratar, a Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar a presente acta em minuta, nos termos e para efeitos do disposto nos nºs 3 e 4 do artigo 92º, da Lei nº169/99, de 18 de Setembro, a qual vai ser assinada pelo Presidente e por mim Hávio José Luís Loureiro, Chefe de Divisão Financeira, que a elaborei e fiz dactilografar. Seguidamente foi encerrada a reunião eram 11,30 horas.

O Presidente da Câmara,



O Chefe de Divisão Financeira





REPÚBLICA DE ANGOLA  
GOVERNO DA PROVÍNCIA DA LUNDA-NORTE  
ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DO CAMBULO

*Handwritten initials and a number '5' in the top right corner.*

ANGOLA

PORTUGAL

PROTOCOLO DE GEMINAÇÃO E COOPERAÇÃO DE CIDADES.



Entre

A **Administração Municipal do Cambulo**, representada pelo seu Administrador Municipal, Dr. Francisco Munana e

O **Município de Murça**, representado pelo seu Presidente da Câmara Municipal, Dr. João Luís Teixeira Fernandes,

celebram o presente protocolo que se regerá:

Nos preceitos da Lei nº 17/10 de 29 de Julho, Lei da Organização e Funcionamento dos Órgãos da Administração Local do Estado vigente na República de Angola.

**ACORDA-SE QUE OS EIXOS ESTRUTURANTES DA COOPERAÇÃO SEJAM OS SEGUINTE:**

Iº. - **Administração Pública; formação de quadros nos diferentes sectores com Workshops, Seminários e Conferencias,**

- **Formação do tecido empresarial no artesanato e pequenas indústrias;**

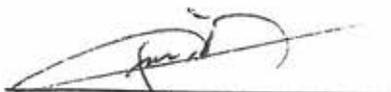
- **Saúde, Desporto, Lazer e Recreação, Turismo Cultural, Museologia, Desenvolvimento Sustentado; Urbanismo e Património Ambiental, Património e Território, Património Histórico e Filosofia das Cidades e Tecnologias de Informação.**

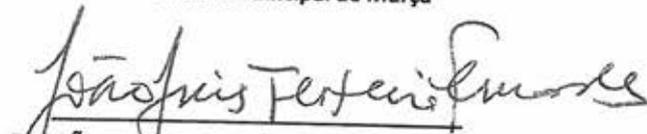
IIº. - O Administrador Municipal do Cambulo e o Presidente da Câmara Municipal de Murça, devem conjugar todas as sinergias visando a aproximação e fortalecimento da amizade e fraternidade entre os dois povos, à luz do presente protocolo de geminação, promovendo para o efeito, o desenvolvimento económico, social e cultural.

SALA MAGNA DO GOVERNO PROVINCIAL DA LUNDA-NORTE, no Dundo, aos 5 de Julho de 2013.

O Administrador Municipal do Cambulo

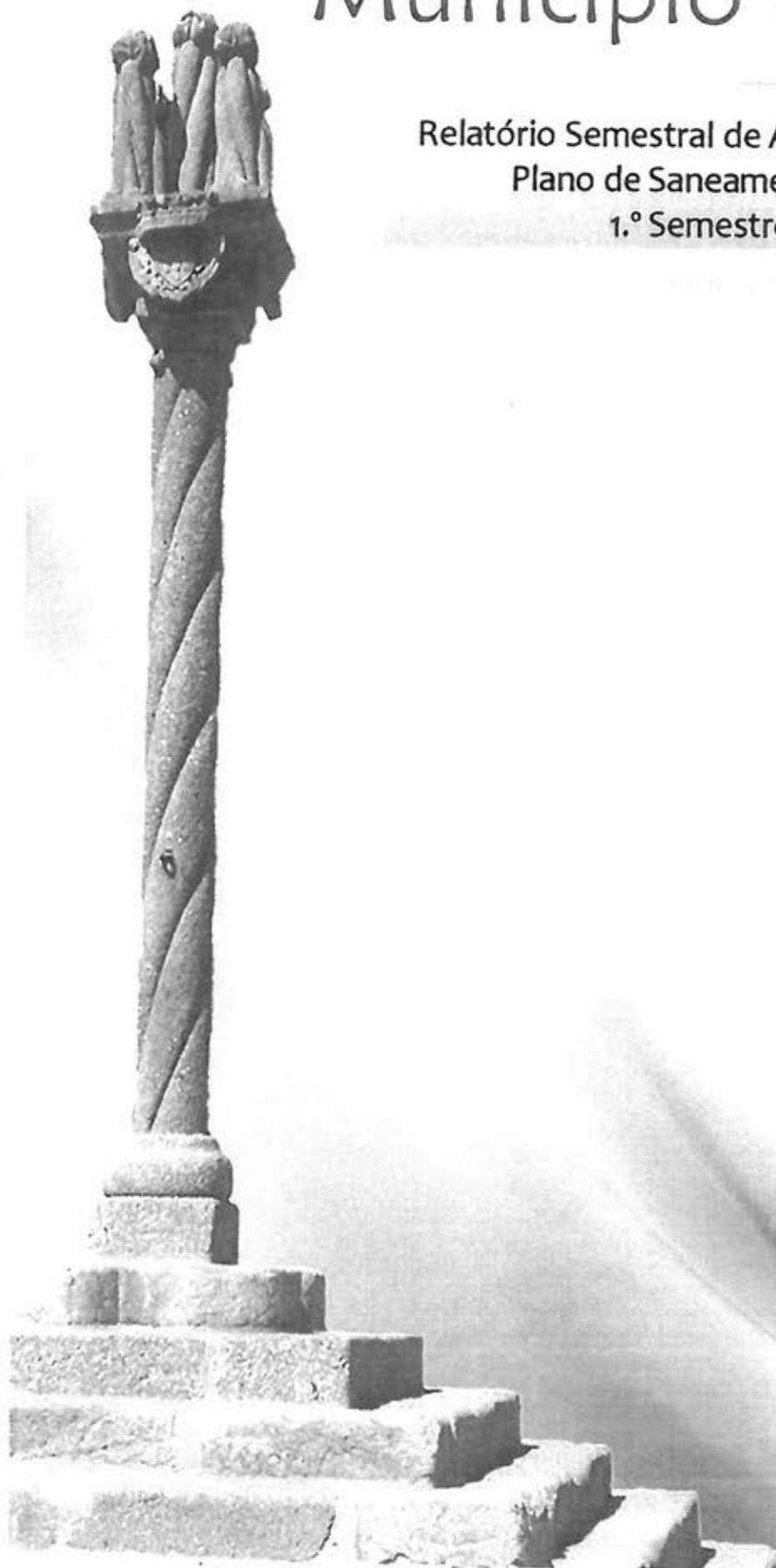
O Presidente da Câmara Municipal de Murça

  
Dr. FRANCISCO MUNANA

  
Dr. JOÃO LUIS TEIXERA FERNANDES

# Município de Murça

Relatório Semestral de Acompanhamento do  
Plano de Saneamento Financeiro  
1.º Semestre de 2013



Divisão Financeira  
da Câmara Municipal de Murça



# **Município de Murça**

**Relatório Semestral de Acompanhamento do Plano de Saneamento Financeiro**

**1.º Semestre**

**Exercício de 2013**

**13-07-2013**

## **Índice**

<b>1.Sumário executivo</b>	<b>3</b>
<b>2.Receita</b>	<b>4</b>
<b>3.Despesa</b>	<b>4</b>
<b>4.Endividamento Líquido e Endividamento de Médio e Longo Prazo</b>	<b>5</b>
<b>5.Dívidas a Fornecedores por Natureza</b>	<b>7</b>
<b>6.Conclusão</b>	<b>8</b>
<b>Anexo 1 – Mapas de Cálculo do Endividamento Líquido a 30-06-2013</b>	<b>9</b>

## 1. Sumário executivo

O Município de Murça deve, nos termos da alínea c) do n.º 4 do art.º 40 da Lei n.º 2/2007, de 15 de janeiro, elaborar relatórios semestrais sobre a execução do plano financeiro realizados no âmbito do art.º 40 da lei citada, o qual permitiu a contratação de um empréstimo de médio e longo prazo para consolidação de passivos financeiros no montante de 4.750.000,00€, todo utilizado no pagamento a fornecedores de conta corrente e de imobilizado, no cumprimento do previsto no plano de saneamento financeiro.

O presente relatório, referente ao 1.º semestre de 2013, será elaborado tendo em consideração a execução financeira do semestre em apreciação, e comparado com a execução estimada no plano de saneamento financeiro para o mesmo semestre.

No que respeita a receita, foi observada um aumento face à receita esperada no plano de saneamento financeiro, em especial devido ao acréscimo do Imposto sobre imóveis, das Vendas e serviços correntes e das Transferências correntes e de capital no âmbito do Fundo de Equilíbrio Financeiro (FEF), resultante da devolução do valor retido no montante de 516.777,00€, desde 2010, no Fundo de Regularização Municipal por força do Despacho n.º15191/2010, de 7 de outubro de 2010.

No campo da despesa, foi observado o aumento de 8,6%, face ao previsto no plano de saneamento financeiro para 2013, devido ao aumento da aquisição de bens e serviços correntes, dos juros e outros encargos e dos passivos financeiros, sendo que o aumento na conta dos passivos financeiros se deveu à amortização extraordinária, utilizando o valor do reembolso do Fundo de Regularização Municipal, fazendo este facto reduzir o endividamento de médio e longo prazo.

Considerando o endividamento líquido, podemos observar um desvio de 1.116.739,95€ entre o valor verificado e estimado. Esta factualidade não é por si só reveladora de qualquer incumprimento entre o valor verificado e o estimado. Atendendo que, o valor estimado calculado no ano de aprovação do plano de saneamento financeiro obedeceu aos pressupostos legais então vigentes, os quais tem vindo a ser alterados anualmente pelo orçamento de estado. A análise e explicação do referido no parágrafo anterior, será tecnicamente explicada no ponto 4. Endividamento Líquido e Endividamento de Médio e Longo Prazo.

O endividamento municipal para o ano de 2013 sofreu á semelhança do endividamento Líquido alterações, por força do disposto no art.º 98.º do Orçamento de Estado para 2013.

Não obstante, o excesso de endividamento de médio e longo prazo sofreu uma redução de 20,14%, cumprindo desde já o disposto no n.º 2 do art.º 3.º da Lei das Finanças Locais.

Nas secções seguintes estes factos são apresentados de forma efetiva, por recurso a documentação e mapas de comparação entre as estimativas e os indicadores financeiros efetivamente observados pelo município.

## 2.Receita

A receita apresentou um valor observado superior à receita estimada no plano de saneamento financeiro para o 1.º semestre do ano de 2013, em especial devido ao aumento das transferências no âmbito do Fundo de Equilíbrio Municipal, resultante da devolução do valor retido no montante de 516.777,00€, desde 2010, no Fundo de Regularização Municipal por força do Despacho n.º15191/2010, de 7 de outubro de 2010.

É de realçar as diferenças no que respeita às rubricas de receita do IMI, IUC e Transferências correntes, as quais observaram uma maior cobrança face à estimativa efetuada, respetivamente de 91,35%, 0,58%, 29,17%. No âmbito dos impostos diretos apenas o IMT, apresenta valores abaixo do estimado.

A Tabela 1, resume a receita observada e estimada para o 1.º semestre do exercício de 2013.

Tabela 1 - Receitas

Caracterização	Observado 2013	Estimado 2013
IMI	250.679,84	131.000,00
IUC	48.551,48	32.000,00
IMT	39.047,20	45.500,00
CA	625,54	0,00
Impostos Indiretos	625,45	3.000,00
Taxas, Multas e outras penalidades	46.511,39	52.000,00
Rendimentos de propriedade	68,29	1.000,00
Transferências correntes	2.343.271,68	1.814.000,00
Vendas e serviços correntes	233.746,65	228.500,00
Outras receitas correntes	1.063,04	19.500,00
Vendas bens de investimento	0,00	0,00
Transferências de capital	913.819,65	1.233.360,00
Ativos financeiros	0,00	0,00
Passivos financeiros	0,00	0,00
Outras receitas de capital	0,00	0,00
Reposições não abatidas	0,00	0,00
<b>Total de receitas correntes</b>	<b>2.963.565,02</b>	<b>2.326.500,00</b>
<b>Total receitas capital</b>	<b>913.819,65</b>	<b>1.233.360,00</b>
<b>Total de receitas</b>	<b>3.877.384,67</b>	<b>3.559.860,00</b>

## 3.Despesa

A despesa global na sua componente corrente e de capital registou um aumento de 8,6%. Contribuiu para este efeito, em grande parte, o pagamento da amortização extraordinária no valor de 516.777,00€, que incidiu sobre o empréstimo de saneamento financeiro, correspondendo a devolução do montante referido por parte do Fundo de Regularização Municipal, em cumprimento do estipulado no art.º 87.º, conjugado com o disposto no art.º 97.º da Lei do orçamento de Estado para 2013.

A despesa corrente observou um aumento de 14,00%, face à despesa esperada no plano de saneamento financeiro, em especial devido ao aumento das despesas com a aquisição de bens e serviços e juros e outros encargos.

A despesa de capital, por seu lado, observou um decréscimo de 1,10%, em especial devido a diminuição da aquisição de bens de capital.

A Tabela 2, resume a despesa corrente e de capital observada e estimada para o 1.º semestre do exercício de 2013.

Tabela 2 - Despesas

Despesa corrente

Caracterização	Observado 2013	Estimado 2013
01 Pessoal	1.222.156,86	1.322.500,00
02 Aquisição de bens e serviços	891.932,54	517.500,00
03 Juros e outros encargos	220.293,64	165.500,00
04 Transferências correntes	158.615,63	173.500,00
05 Subsídios	0,00	0,00
06 Outras despesas	11.225,18	6.500,00
<b>Total despesa corrente</b>	<b>2.504.223,85</b>	<b>2.185.500,00</b>

Despesa de capital

Caracterização	Observado 2013	Estimado 2013
07 Aquisição de bens de capital	183.057,70	700.000,00
08 Transferências de capital	74.982,28	0,00
09 Ativos fixos	0,00	0,00
10 Passivos financeiros	1.054.504,48	625.100,00
11 Outras despesas de capital	0,00	0,00
<b>Total despesa capital</b>	<b>1.310.544,46</b>	<b>1.325.100,00</b>
<b>Total despesa</b>	<b>3.814.768,31</b>	<b>3.510.600,00</b>

#### 4. Endividamento Líquido e Endividamento de Médio e Longo Prazo

Neste ponto, como foi já referido no sumário executivo, o Orçamento do Estado para 2013, por força do art.º 98.º, introduziu alterações na metodologia de cálculo, cujo refere: " Nos termos do n.º 3 do art.º 5 da Lei n.º 2/2007, de 15 de janeiro, alterada pelas Leis n.ºs 22-A/2007, de 29 de junho, 67-A/2007, de 31 de dezembro, 3-B/2010, de 28 de abril, 55-A/2011, de 31 de dezembro, 64-B/2011, de 30 de dezembro, e 22/2012, de 30 de maio, o limite de endividamento líquido de cada município para 2013, tendo em vista assegurar uma variação global nula do endividamento líquido municipal no seu conjunto, corresponde ao menor dos seguintes valores:

- Limite de endividamento líquido de 2012;
- Limite resultante do disposto no n.º1 do art.º 37.º da Lei n.º 2/2007, de 15 de janeiro, alterada pelas Leis n.ºs 22-A/2007, de 29 de junho, 67-A/2007, de 31 de dezembro, 3-B/2010, de 28 de abril, 55-A/2010, de 31 de dezembro, 64-B/2011, 30 de dezembro, e 22/2012, de 30 de maio".

Neste enquadramento, o limite de endividamento líquido do município para o ano de 2013 é de 5.816.780,00€. Assim, o endividamento líquido observado a considerar do município é de 8.020.519,95€ superior ao fixado pela norma anteriormente citada, cujo excesso é de 2.203.739,95€.

Analisado e comparado os dados da Tabela 3 verifica-se que o valor observado, embora correspondendo a metade do ano financeiro de 2013, revela um desvio superior de 803.519,95€, relativamente ao valor estimado.

No entanto, é importante explicar que devido a um fator contábilístico de ordem estimativa relevante, a conclusão linear retirada do parágrafo anterior, pode assumir um valor contrário, como a seguir se explica: - O valor estimado no saldo devedor da conta 268 – "Devedores e credores diversos" no valor de 1.000.000,00€, não tem reflexo real neste momento, por ter uma dimensão aleatória. Estão abrangidos por esta rubrica as dívidas derivadas de: operações relacionadas com vendas e imobilizado; subsídios e transferências atribuídos à entidade por disposição legal, mas ainda não arrecadadas no respetivo cofre; outras operações relativas a dívidas de e a terceiros que não sejam de classificar nas restantes subcontas de terceiros.

Neste contexto, e atendendo que o município de Murça, neste momento, não observa qualquer saldo devedor na referida conta, por objetivamente não ter qualquer direito ou obrigação a reconhecer, tecnicamente o valor de 1.000.000,00€, não pode ser relevante para comparar o valor observado com o valor estimado.

Assim, se desconsiderarmos o valor estimado de 1.000.000,00€, concluímos que o excesso de endividamento estimado passa de 1.440.220,00€ para 2.440.220,00€, superior ao observado de 2.203.739,95€.

Por conseguinte, pode concluir-se que, na matéria relacionada com o excesso de endividamento o município esta alinhado com o previsto no plano de saneamento financeiro.

Tabela 3-Endividamento Líquido

Caracterização	Observado 2013		Estimado 2013	
	Saldo Dev.	Saldo cred.	Saldo Dev.	Saldo cred.
1 Disponibilidades	706.054,94		310.000,00	
11 Caixa	7.916,98			
12 Depósitos IF's	698.137,96			
21 Clientes	47.592,71		53.000,00	
22 Fomecedores		136.648,87		104.000,00
23 Empréstimos obtidos		9.913.568,25		9.521.000,00
24 Estado e outros entes públicos		33.336,98		52.000,00
25 Dev. e Cre. Exec. do orçamento		8.729,10		
26 Outros devedores e credores		18.215,72		
261 Fomecedores de imobilizado		8.449,98		106.000,00
263 Sindicatos		2.645,97		
264 Administração autárquica				54.000,00
268 Devedores e credores diversos		7.119,77	1.000.000,00	52.000,00
27 Acréscimos e diferimentos	2.743,02	6.413.804,33	8.000,00	9.489.000,00
4 Imobilizações				
41 Investimentos financeiros	133.018,89		250.000,00	
Total	839.073,83	16.524.303,25	1.622.000,00	19.375.000,00
Total considerado para endiv. líquido	839.073,83	10.161.788,99	1.622.000,00	9.886.000,00
Total endividamento do Município	9.322.715,16		8.264.000,00	
Empréstimos MLP excecionados	1.322.715,16		1.047.000,00	
Endividamento líquido a considera	8.020.519,95		7.217.000,00	
Limite de endividamento líquido (art.º98.º OE/2013)	5.816.780,00		5.816.780,00	
Excesso de endividamento (art.º98.º OE/2013)	2.203.739,95		1.400.220,00	

\* Para o cálculo do endividamento líquido não entram as contas 2745 e 2749.

No que respeita aos limites de endividamento de médio e longo prazo, impostos pelo art.º 39º, da Lei n.º 2/2007, de 15 de Janeiro, o município de Murça observa a esta data um valor superior ao estimado. Tratando-se

*Município de Murça*

contudo de uma avaliação semestral, a comparação do excesso de endividamento só será aferida com rigor no fim do exercício de 2013, atendendo que neste momento o valor observado se refere ao 1.º semestre e o valor estimado diz respeito ao ano.

Não obstante, o excesso de endividamento ainda verificado, o município reduziu até ao momento 27,51% e 20,14% relativamente aos valores verificados a 01-01-2013, no que toca respetivamente ao endividamento líquido e ao endividamento de médio e longo prazo, cumprindo assim o disposto no nº 2 do art.º 37.º e n.º 3 do art.º 39.º da Lei das Finanças Locais, que referem o seguinte: " Quando um município não cumpra os limites de endividamento, deve reduzir 10% ao montante que excede o seu limite de endividamento líquido ou limite de endividamento dos empréstimos, até que aqueles limites sejam cumpridos".

O Anexo 1 apresenta o detalhe de cálculo do endividamento e dos limites de endividamento, de acordo com os dados submetidos pelo município na aplicação informática SIIAL.

### 5.Dividas a Fornecedores por Natureza

No que respeita à dívida a fornecedores por natureza, o município não tem pagamentos em atraso, cumprindo o disposto na Lei n.º 8/2012 de 21 de fevereiro, que aprova as regras aplicáveis à assunção de compromissos e aos pagamentos em atraso das entidades públicas, sendo que, pagamentos em atraso, são as contas a pagar que permaneçam nessa situação mais de 90 dias posteriormente à data de vencimento acordado ou especificada na fatura, contrato, ou documento equivalente.

O prazo médio de pagamento (PMP) a fornecedores, conforme ficha do município da Direção Geral das Autarquias Locais, no fim do 1.º trimestre era de 9 dias, mantendo-se o mesmo prazo no final do 2.º trimestre.

A tabela 4, resume as dívidas a fornecedores por natureza observadas a 30-06-2013.

Tabela 4 - Dividas a Fornecedores por Natureza

NATUREZA		VALOR DÍVIDA (€dias)					TOTAL (€)
Cód	Designação	<60	> 60 <= 90	> 90 <= 120	> 120 <= 180	> 180 <= 360	
1	Licenciamento de software						
2	Papel e economato	399,11					399,11
3	Veículos automóveis e motociclos						
5	Equipamento informático	1.209,63					1.209,63
6	Higiene e limpeza	4.204,33	32.036,74				36.241,07
7	Preparação de refeições	9.651,20					9.651,20
8	Energia						
9	Vigilância e segurança	275,52					275,52
10	Mobiliário						
11	Serv. de voz e dados fixos móveis	1.901,20	346,62				2.247,82
12	Combustíveis						
13	Seguros						
16	Outros bens e serviços	89.025,62	19.109,31				108.134,93
<b>TOTAL (€)</b>		<b>100.600,61</b>	<b>51.492,67</b>				<b>152.093,28</b>

## **6. Conclusão**

O Município de Murça deve, nos termos da alínea c) do n.º4 do art. 40º da Lei n.º2/2007, de 15 de Janeiro, elaborar relatórios semestrais sobre a execução do plano de saneamento financeiro, que remeterá após aprovação pelo Executivo Municipal à Assembleia Municipal.

Na sequência das alterações ao nível do acompanhamento para os Municípios com contratos de saneamento financeiro, decorrentes da aprovação do Decreto-Lei n.º 38/2008, de 7 de Março, os relatórios semestrais são enviados aos membros do Governo responsáveis pelas áreas das Finanças e das Autarquias Locais, no prazo máximo de 30 dias após o final do semestre a que reportam.

As análises efetuadas acima, à evolução da receita, à evolução da despesa, ao endividamento de médio e longo prazo, ao endividamento líquido e ao pagamento a fornecedores, demonstram, de facto, alinhamento entre a evolução económica financeira do município e o projetado no plano de saneamento financeiro.

O excesso de endividamento líquido e de médio e longo prazo evidenciam uma redução respetivamente de 27,51% e 20,14%, cumprindo claramente o disposto no n.º 2 do art.º 37.º e n.º 3 do art.º 39, ambos da Lei das Finanças Locais, que em síntese referem: quando um município não cumpra os limites de endividamento líquido e de médio e longo prazo, deve reduzir, em cada ano subsequente, pelo menos 10% do montante que excede o seu limite, até que aquele limite seja cumprido.

Neste contexto, é possível afirmar que o Município de Murça cumpre os pressupostos do plano de saneamento financeiro. A dívida de médio e longos prazos sofreu agora por força da amortização extraordinária uma redução de 516.777,00€, que irá aliviar os encargos com juros, desde já, permitindo mais disponibilidades de tesouraria mensalmente.

Por outro lado, releva-se o desempenho ao nível do pagamento a fornecedores, com o PMP de 9 dias, permitido afirmar que o Município de Murça está a consolidar com elevado grau de rigor a sua situação financeira, em conciliação com a sua missão na persecução do interesse público.

## Anexo 1 - Mapas de Cálculo do Endividamento Líquido a 30-06-2013

## 1. LIMITES DE ENDIVIDAMENTO MUNICIPAL 30/06/2013

RECEITAS MUNICIPAIS 2012	Receitas cobradas brutas (1)	Reembolsos e restituições pagos (2)	Receita cobrada líquida (3)=(1)-(2)	Observações
<b>TOTAL DE IMPOSTOS MUNICIPAIS</b>	<b>393.478,06</b>	<b>10.437,05</b>	<b>383.041,01</b>	
Imposto Municipal sobre Imóveis (IMI) 2012	257.339,75	3.754,07	253.585,68	
Imposto Municipal sobre as Transmissões Onerosas de Imóveis (IMT) 2012	52.007,92	6.628,92	45.378,64	
Imposto Único de Circulação (IUC) 2012	84.130,75	54,06	84.076,69	
Contribuição Autárquica 2012				
Imposto Municipal de Sisa 2012			0,00	
<b>DERRAMA</b>			<b>0,00</b>	
<b>TOTAL IMPOSTOS MUNICIPAIS E DERRAMA</b>	<b>393.478,06</b>	<b>10.437,05</b>	<b>383.041,01</b>	(A)
RECEITAS ARRECADADAS A TÍTULO DE PARTICIPAÇÃO NOS RESULTADOS DAS ENTIDADES DO SEL	-	-		(B)
FEF + IRS (BAPA XIX DO ORÇAMENTO DO ESTADO 2013) *	-	-	4.270.393,00	(C)
<b>TOTAL DE RECEITAS A CONSIDERAR PARA EFEITOS DE CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO</b>	<b>-</b>	<b>-</b>	<b>4.653.424,01</b>	(D) = (A) + (B) + (C)

LIMITE AO ENDIVIDAMENTO DE CURTO PRAZO	-	-	465.342,40	(E) = 10% x (D)
LIMITE AO ENDIVIDAMENTO DE MÉDIO E LONGO PRAZOS ( art.º 98.º OE/2013)	-	-	4.653.424,01	(F) = 100% x (D)
LIMITE AO ENDIVIDAMENTO LÍQUIDO ( art.º 98.º OE/2013)	-	-	5.816.780,01	(G) = 125% x (D)

\* Foram consideradas as participações no FEF+IRS previstas no Orçamento de Estado para 2013 de modo a manter a lógica seguida pela DGAL no cálculo do Endividamento

Relatório de Acompanhamento do Plano de Saneamento Financeiro

2. ACTIVOS E PASSIVOS FINANCEIROS 30/06/2013			
CONTAS	Saldo devedor final do	Saldo credor final do	Observações
<b>1 DISPONIBILIDADES</b>	<b>706.054,94</b>		
11 Caixa	7.916,98		
12 Depósitos em instituições financeiras	698.137,96		
13 e 14 (...)			
15 Títulos negociáveis			
18 Outras aplicações de tesouraria			
<b>2 TERCEIROS</b>		<b>16.524,25</b>	
21 Clientes, contribuintes e utentes	47.592,71		
211 Clientes, c/c			
212 Contribuintes, c/c	55,66		
213 Utentes, c/c	39.162,14		
214 a 216 (...)			
217 Clientes e utentes c/ cauções		4.110,50	
218 Clientes, contribuintes e utentes de cobrança duvidosa	8.374,91		
219 Adiantamentos de clientes, contribuintes e utentes			
22 Fornecedores		136.648,87	
221 Fornecedores, c/c		136.648,87	
222 a 227 (...)			
228 Fornecedores - Facturas em recepção e conferência			
229 Adiantamentos a fornecedores			
23 Empréstimos obtidos		9.913.568,25	
231 Em moeda nacional			
2311 De curto prazo			
23111 Empréstimos bancários			
23112 a 23119 (...)			
2312 De médio e longo prazo		9.913.568,25	
23121 Empréstimos bancários			
23123 Outros empréstimos obtidos			
24 Estado e outros entes públicos		33.336,98	
25 Devedores e credores pela execução do orçamento		8.729,10	
251 Devedores pela execução do orçamento			
252 Credores pela execução do orçamento		8.729,10	
26 Outros devedores e credores		18.215,72	
261 Fornecedores de imobilizado		8.449,98	
2611 Fornecedores de imobilizado, c/c		8.449,98	
2612 a 2617 (...)			
2618 Facturas em recepção e conferência			
2619 Adiantamentos a fornecedores de imobilizado			
262 Pessoal			
263 Sindicatos		2.645,97	
264 Administração autárquica			
2641 Associações de municípios			
2642 Municípios			
2643 Serviços municipalizados			
2644 Federações de municípios			
2645 Associações de freguesias			
2646 Freguesias			
2647 Empresas municipais e intermunicipais			
2648 e 2649 (...)			
265 e 266 (...)			
267 Consultores, assessores e intermediários			
268 Devedores e credores diversos		7.119,77	
269 Adiantamentos por conta de vendas			
27 Acréscimos e diferimentos	2.743,02	6.413.804,33	
271 Acréscimos de proveitos	3,05		
272 Custos diferidos	2.739,97		
273 Acréscimos de custos		51.290,07	
274 Proveitos diferidos		6.362.514,26	
2741 a 2744 (...)			
2745 Subsídios para investimentos*		6.362.514,26	* Para o cálculo do endividamento líquido não entram as contas 2745 e 2749.
2748 Diferenças de câmbio favoráveis			
2749 Outros proveitos diferidos*			
28 Empréstimos concedidos			
<b>4 IMOBILIZAÇÕES</b>	<b>133.018,89</b>		
41 Investimentos financeiros	133.018,89		
411 Partes de capital	133.018,89		
412 Obrigações e títulos de participação			
413 (...)			
415 Outras aplicações financeiras			
<b>TOTAL</b>	<b>839.073,83</b>	<b>16.524.303,25</b>	
<b>TOTAL CONSIDERADO PARA CÁLCULO DO ENDIVIDAMENTO LÍQUIDO</b>	<b>8.39073,83</b>	<b>10.161.788,99</b>	(A)

Relatório de Acompanhamento do Plano de Saneamento Financeiro

*J.P.*  
5

3. ENDIVIDAMENTO DE MÉDIO E LONGO PRAZOS 30/06/2013			
Empréstimos de médio e longo prazos	N.º	Capital em dívida no final do trimestre	Observações
Empréstimos contraídos até 31.12.2002, para fazer face a prejuízos decorrentes de calamidades públicas (Lei n.º 42/98, de 6 de Agosto, com as alterações que entretanto lhe foram introduzidas)	1		
Empréstimos contraídos até 31.12.2002, para aquisição, construção, ou recuperação de imóveis destinados a habitação social (Lei n.º 42/98, de 6 de Agosto, com as alterações que entretanto lhe foram introduzidas)	2	222.302,15	
Empréstimos contraídos até 31.12.2002, para pagamento de dívidas à EDP (Orçamentos do Estado para 1992, 1993, 1994 e 1995)	3		
Empréstimos contraídos até 31.12.2001, no âmbito do Programa Especial de Realojamento (PER) (artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 163/93, de 7.05, introduzido pela Lei n.º 34/96, de 29.08)	4.1		
Empréstimos contraídos em 2002, no âmbito do Programa Especial de Realojamento (PER) (artigo 21.º do Decreto-Lei n.º 163/93, de 7.05, introduzido pela Lei n.º 34/96, de 29.08)	4.2		
Outros empréstimos contraídos em 2002 destinados à habitação social (al. c) do art.º 7.º da Lei n.º 6-A/2002, de 31 de Maio - 1.ª alteração à OE/2002)	4.3	529.023,69	
Empréstimos contraídos até 31.12.2002, no âmbito de linhas de crédito para apoio à reparação dos danos causados pelas intempéries de Dezembro de 1995 e Janeiro 1996, criadas pelo Decreto-Lei n.º 47/96, de 15.05 (n.º 2 do artigo 22.º da Lei n.º 10-B/96, de 23.03 - OE/1996)	5		
Empréstimos contraídos até 31.12.2002, no âmbito da linha de crédito para apoio à reparação dos danos causados pelas intempéries no inverno 2000/2001, criada pelo Decreto-Lei n.º 38-C/2001, de 8.02 (artigo 4.º da Lei n.º 2-A/2001, de 8.02)	6	212.000,20	
Empréstimos contraídos até 31.12.2002, ao abrigo do Programa de Reabilitação Urbana, apoiado pelo Mecanismo Financeiro do Espaço Económico Europeu (artigo 22.º da Lei n.º 52-C/96, de 27.12 - OE/1997 e artigo 22.º da Lei n.º 127-B/97, de 20.12 - OE/1998)	7		
Empréstimos contraídos até 31.12.2002, no âmbito da linha de crédito criada pelo Decreto-Lei n.º 345/97, de 05.12 para apoio à reparação dos danos causados em infra-estruturas e equipamentos municipais (artigo 23.º da Lei n.º 127-B/97, de 20.12 - OE/1998)	8		
Empréstimos contraídos até 31.12.2001, para execução de projectos comparticipados por fundos comunitários (artigo 32.º da Lei n.º 42/98, na redacção dada pelo artigo 28.º do OE/2000)	9.1	81.354,73	
Empréstimos contraídos em 2002, para execução de projectos comparticipados por fundos comunitários (al. c) do art.º 7.º da Lei n.º 16-A/2002, de 31 de Maio - 1.ª alteração à OE/2002)	9.2	257.514,44	
Empréstimos contraídos durante 2002 para a construção e reabilitação de infra-estruturas no âmbito do EURO 2004 (al. c) do art.º 7.º da Lei n.º 16-A/2002, de 31 de Maio - 1.ª alteração à OE/2002)	10.1		
Empréstimos contraídos durante 2003 para a construção e reabilitação de infra-estruturas no âmbito do EURO 2004 (n.º 6 do artigo 19.º da Lei n.º 32-B/2002, de 30.12 - OE/2003)	10.2		
Empréstimos contraídos no âmbito da linha de crédito bonificado para apoio à reparação dos danos causados pelos incêndios ocorridos desde 20 de Julho de 2003 em equipamentos e infra-estruturas municipais de relevante interesse público (artigo 3.º da Lei n.º 107/2003, de 10.12)	11		
Empréstimos contraídos em 2004, para execução de projectos comparticipados por fundos comunitários (Despacho Conjunto n.º 177/2004, de S. Ex. os Ministros das Finanças e das Cidades, Ordenamento do Território e Ambiente, publicado na II Série do D.R. n.º 71, de 27.03.2004)	12		
Empréstimos contraídos em 2005, até 29.07, para execução de projectos comparticipados por fundos comunitários abrangidos pelo n.º 6 do artigo 19.º da Lei n.º 55-B/2004, de 30.12-OE/2005	13		
Empréstimos contraídos em 2005, a partir de 30.07, para execução de projectos comparticipados por fundos comunitários abrangidos pelo n.º 6 do artigo 19.º da Lei n.º 55-B/2004, de 30.12 - OE/2005, na redacção da Lei n.º 39-A/2005, de 29.7 (1.ª alteração à OE/2005)	14		
Empréstimos contraídos em 2006, para execução de projectos comparticipados por fundos comunitários abrangidos pelo n.º 7 do artigo 33.º da Lei n.º 60-A/2005, de 30.12 - OE/2006	15		
Empréstimos contraídos em 2006, para execução de programas de habitação social, renovação de áreas urbanas degradadas ou para a reabilitação de equipamentos destruídos pelos incêndios abrangidos pelo n.º 9 do artigo 33.º do OE/2006 (Despacho 22.262/2006, de 3/11)	16		
Empréstimos contraídos para execução de programas de reabilitação urbana, abrangidos pelo n.º 5 do artigo 39.º da Lei n.º 2/2007, de 15/01	17		
Empréstimos contraídos, para execução de projectos comparticipados por fundos comunitários, abrangidos pelo n.º 6 do artigo 39.º da Lei n.º 2/2007, de 15/01	18		
Empréstimos contraídos para execução de investimentos na recuperação de infra-estruturas municipais afectadas por situações de calamidade pública, abrangidos pelo n.º 7 do artigo 39.º da Lei n.º 2/2007, de 15/01	19		
Empréstimos contraídos para a conclusão dos PER cujos acordos de adesão tenham sido celebrados até 1995 (alínea b) do n.º 2 do artigo 61.º da Lei n.º 2/2007, de 15 de Janeiro)	20		
Empréstimos contraídos em 2008 destinados ao financiamento de investimentos no âmbito da Iniciativa Operações de Requalificação e Reinserção Urbana de Bairros Críticos (art.º 27.º do OE/2008)	21		
Outros empréstimos de médio e longos prazos (não excepcionados e não incluídos nos pontos anteriores)	22	8.611.373,04	
<b>TOTAL</b>		<b>9.913.568,25</b>	

Relatório de Acompanhamento do Plano de Saneamento Financeiro

*Handwritten signature and initials*

Outras dívidas de médio e longo prazos	N.º	Capital em dívida no final do trimestre	Observações
Dívida a empresas concessionárias do serviço de distribuição de energia eléctrica em baixa tensão, consolidada até 31 de Dezembro de 1988 (alínea c) do n.º 2 do artigo 61.º da Lei n.º 2/2007, de 15 de Janeiro)	1		

(c)

RECAPITULATIVO			
Designação	N.º	Montante	Observações
Capital em dívida de empréstimos de médio e longos prazos excepcionados dos limites de endividamento municipal (somatório das linhas 1 a 21 do quadro de empréstimos mlp)	A	1.302.195,21	
Outras dívidas de médio e longo prazos excepcionadas dos limites de endividamento municipal (dívidas EDP 1988)	B	0,00	

4 - APURAMENTO DA SITUAÇÃO DE ENDIVIDAMENTO A 30 DE JUNHO DE 2013

(c)

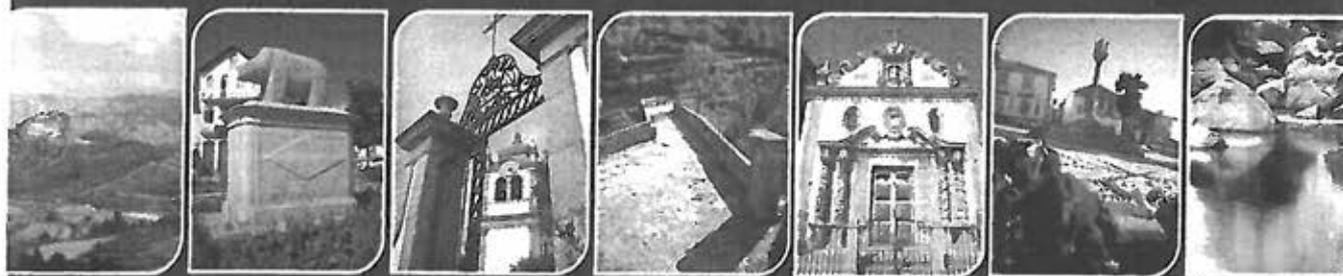
Designação	Montante	Observações
TOTAL ENDIVIDAMENTO BANCÁRIO CURTO PRAZO	0,00	(A) = Saldo credor conta 2311
EMPRÉSTIMOS DE CURTO PRAZO NÃO AMORTIZADOS ATÉ 31 DE DEZEMBRO DO ANO ANTERIOR		(B) = Saldo credor conta 2311 em 31 de Dezembro
CAPITAL EM DÍVIDA DE MÉDIO E LONGO PRAZOS MUNICÍPIO	9.913.568,25	(C) = Saldo credor conta 2312
TOTAL ENDIVIDAMENTO LÍQUIDO MUNICÍPIO	9.322.715,16	(D) = Passivos - Activos da linha (A) do Quadro 2. Activos e passivos financeiros
CONTRIBUIÇÃO AM, SM E SEL PARA O ENDIVIDAMENTO BANCÁRIO DE MÉDIO E LONGO PRAZOS		(E) = Total das contribuições AM, SM e SEL para o endividamento bancário de médio e longo prazos*
CONTRIBUIÇÃO AM, SM E SEL PARA O ENDIVIDAMENTO LÍQUIDO		(F) = Total das contribuições AM, SM e SEL para o Endividamento líquido*
CAPITAL EM DÍVIDA DE EMPRÉSTIMOS DE MÉDIO E LONGO PRAZOS EXCEPCIONADOS DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO MUNICIPAL	1.302.195,21	(G) = Campo A do recapitulativo do Quadro 3. Endividamento de médio e longos prazos.
DÍVIDAS À EDP 1988	0,00	(H) = Campo B do recapitulativo do Quadro 3. Endividamento de médio e longo prazos
CAPITAL EM DÍVIDA DE MÉDIO E LONGO PRAZOS A CONSIDERAR	8.611.373,04	(I) = (C) + (E) - (G) + (B)**
ENDIVIDAMENTO LÍQUIDO A CONSIDERAR	8.020.519,95	(J) = (D) + (F) - (G) - (H)
Limites endividamento municipal (recapitulativo)		
ENDIVIDAMENTO DE CURTO PRAZO	465.342,40	(K) = Campo (E) do Quadro 1
ENDIVIDAMENTO DE MÉDIO E LONGO PRAZOS	4.653.424,01	(L) = Campo (F) do Quadro 1
ENDIVIDAMENTO LÍQUIDO	5.816.780,01	(M) = Campo (G) do Quadro 1
Situação face aos limites		
ENDIVIDAMENTO DE CURTO PRAZO	Excesso	(N) = Excesso, se (A) > (K); (N) = Margem, se (A) < (K)
	Margem	465.342,40
ENDIVIDAMENTO DE MÉDIO E LONGO PRAZOS	Excesso	(O) = Excesso, se (I) > (L); (O) = Margem, se (I) < (L)
	Margem	3.957.949,03
ENDIVIDAMENTO LÍQUIDO	Excesso	(P) = Excesso, se (J) > (M); (P) = Margem, se (J) < (M)
	Margem	2.203.739,94

Resumo do Endividamento Líquido e de Médio e Longo Prazos a 30-06-2013

Data do reporte	Limites ao Endividamento		Endividamento verificado		Componente Limites		Variação do Endividamento	
	Líquido	MLP	Líquido	MPL	Líquido	MLP	Líquido	MLP
01-01-2013	5.816.780,00	4.653.424,00	8.856.906,00	9.609.589,00	3.040.126,00	4.956.165,00	-27,51%	-20,14%
30-06-2013			8.020.519,95	8.611.373,04	2.203.739,95	3.957.949,04		

# Município de Murça

---



- 5.ª Alteração ao Orçamento da Despesa
- 4.ª Alteração ao Plano Plurianual de Investimentos

2013



Município de Murça

5  
D  
R

**Proposta**

**Assunto:** Aprovação da 5.ª alteração ao orçamento da despesa e da 4.ª alteração ao plano plurianual de investimentos.

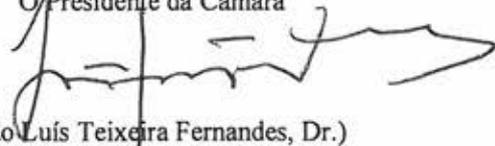
A presente modificação ao orçamento tem como fundamentação legal o ponto 8.3.1.5 do POCAL.

As alterações podem incluir reforços de dotações da despesa resultantes da diminuição ou anulação de outras dotações. Podem ainda incluir reforços ou inscrições de dotações de despesa por contrapartida do produto da contratação de empréstimos ou de receita legalmente consignada.

No caso em concreto, o reforço de verbas visa o ajustamento de rubricas do orçamento da despesa e de objetivos do plano de investimentos plurianuais para satisfazer um conjunto de solicitações ao nível de pequenas obras de reparação e outras despesas, conforme mapas contabilísticos em anexo.

Murça, 16 de julho de 2013

O Presidente da Câmara



(João Luís Teixeira Fernandes, Dr.)

IDENTIFICAÇÃO DAS RUBRICAS			DESPESA			O B S
			DOTAÇÃO ANTERIOR	MODIFICAÇÕES ORÇAMENTAIS		
CLASSIFICAÇÃO ORGÂNICA	ECONÔMICA	DESCRIÇÃO		INSCRIÇÕES / REFORÇOS	DIMINUIÇÕES / ANULAÇÕES	
03	02	DPGU - DIVISÃO DO PLANEAMENTO E GESTÃO URBANA				
	0201	AQUISIÇÃO DE BENS E SERVIÇOS				
	020121	AQUISIÇÃO DE BENS				
	020121	OUTROS BENS	8.000,00	3.000,00		11.000,00
	07	AQUISIÇÃO DE BENS DE CAPITAL				
	0701	INVESTIMENTOS				
	070104	CONSTRUÇÕES DIVERSAS				
	07010401	VIADUTOS, ARRUAmentos E OBRAS COMPLEMENTARES	690.331,00	50.000,00		740.331,00
04		DOM - DIVISÃO DE OBRAS MUNICIPAIS				
	02	AQUISIÇÃO DE BENS E SERVIÇOS				
	0201	AQUISIÇÃO DE BENS				
	020116	MERCADORIAS PARA VENDA				
	02011601	Água	389.675,58		12.000,00	377.675,58
	020117	FERRAMENTAS E UTENSÍLIOS	800,00	1.000,00		1.800,00
	020121	OUTROS BENS	40.000,00	8.000,00		48.000,00
	07	AQUISIÇÃO DE BENS DE CAPITAL				
	0701	INVESTIMENTOS				
	070103	EDIFÍCIOS				
	07010301	INSTALAÇÕES DE SERVIÇOS	20.000,00		11.000,00	9.000,00
	070104	CONSTRUÇÕES DIVERSAS				
	07010407	Captação, tratamento e distribuição de água	107.000,00		41.000,00	66.000,00
	070111	FERRAMENTOS E UTENSÍLIOS	2.000,00	2.000,00		4.000,00
TOTAL ...			1.257.806,58	64.000,00	64.000,00	1.257.806,58
			TOTAL DE DESPESAS CORRENTES ....		12.000,00	12.000,00
			TOTAL DE DESPESAS DE CAPITAL ...		52.000,00	52.000,00

Em 16 de Julho de 2013

O Presidente da Câmara, [Assinatura]

Aprovada em reunião de 11/01/2013

Os Vereadores:

[Assinatura] \_\_\_\_\_

[Assinatura] \_\_\_\_\_

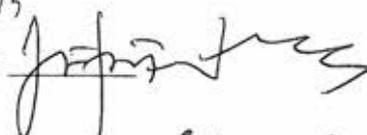
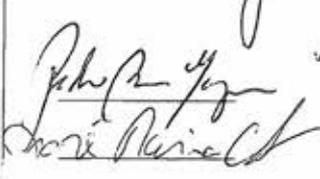
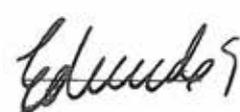
\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

MODIFICAÇÕES AO PLANO PLURIANUAL DE INVESTIMENTOS

ENTIDADE	MODIFICAÇÃO ANEXO : F			
MUNICÍPIO DE LONÇAS	ALTERAÇÃO AC PLANO DE INVESTIMENTOS	ANEXO 4	DE ANO CANCELAMENTO 2013	DATA DE APROVAÇÃO

OBJETIVO / FUNDO / FUNDOS / ACÇÃO	ANEXO 03	ANEXO 04	DESCRIÇÃO	CÓDIGO DA ORÇAMENTARIA	CÓDIGO DA CLASSE	DÍZIMO		VALOR REALIZADO	ORÇAMENTO ANUAL			MODIFICAÇÕES ANUAIS		OPÇÃO SEQUENTE	
						INICIA	FIM		ANO DE ORÇ. (FUNDECAM)		ANOS SEQUENTES	INSCRIÇÕES / RESERVAS	CANCELAMENTOS / ANULAÇÕES		
									TOTAL	DEFINIDO					NO DEFINIDO
TRANSPORTE															
1.			Funções Gerais												
1.1.			SERVIÇOS GERAIS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA												
1.1.1.			ADMINISTRAÇÃO GERAL												
1.1.1.1.	01	2013	EDIFÍCIOS DA ADMINISTRAÇÃO LOCAL	01	F 70030	2013/01/01	2013/12/31								
1.1.1.1.1.	0101	2013 1	REQUALIFICAÇÃO/REPARAÇÃO	01	F 70030	2013/01/01	2013/12/31	170.000,00	20.000,00	150.000,00		11.000,00		5.000,00	
2.			FUNÇÕES SOCIAIS												
2.4.			MANUTENÇÃO E SERVIÇOS CULTURAIS												
2.4.2.			DESENVOLVIMENTO DE TERRITÓRIO												
2.4.2.1.	01	2012	DESENVOLVIMENTO DOS SERVIÇOS	01	F 2011	2012/01/01	2012/12/31								
2.4.2.1.1.	0101	2012 4	TERMINAIS E OBRAS	01	F 2011	2012/01/01	2012/12/31	2.000,00	2.000,00			2.000,00		4.000,00	
2.4.2.1.2.	01	2013	ARRANJO URBANÍSTICO EM DIVERSAS LOCALIDADES DO CONCELHO												
2.4.2.1.2.1.	0101	2013 6	EDIFICAÇÃO	01	F 2011	2013/01/01	2013/12/31	200.000,00	200.000,00			50.000,00		100.000,00	
2.4.4.			ABASTECIMENTO DE ÁGUA												
2.4.4.1.	01	2013	ABASTECIMENTO DE ÁGUA AO CONCELHO												
2.4.4.1.1.	0101	2013 8	REPARAÇÃO/REQUALIFICAÇÃO DE REDES	01	F 2011	2013/01/01	2013/12/31	60.000,00	60.000,00			30.000,00		30.000,00	
2.4.4.1.2.	0101	2013 19	CICLO URBANO DA ÁGUA - ABAST. ÁGUA	01	F 2011	2013/01/01	2013/12/31	200.000,00	00.000,00	200.000,00		11.000,00		25.000,00	
TOTAL ...								704.000,00	284.000,00	420.000,00		52.000,00		52.000,00	104.000,00

2013  
 Presidente da Câmara,   
   
 Os Vereadores: \_\_\_\_\_  
 \_\_\_\_\_  
 \_\_\_\_\_  
 \_\_\_\_\_